



Número: **7010873-38.2020.8.22.0005**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Ji-Paraná - 1ª Vara Cível**

Última distribuição : **25/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.496.843,47**

Assuntos: **Administração judicial, Limitada**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>SUPERMERCADO TAI LTDA (REQUERENTE)</b>	<b>NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA (ADVOGADO)</b>
<b>MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)</b>	<b>RODRIGO TOTINO (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS INFANTE (ADVOGADO)</b>
<b>MPRO - Ministério Público do Estado de Rondônia (CUSTUS LEGIS)</b>	
<b>ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO (PERITO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
103109955	20/03/2024 10:34	<a href="#">DECISÃO</a>	DECISÃO



Ji-Paraná - 1ª Vara Cível

Endereço: Av. Brasil, 595 - Nova Brasília, Ji-Paraná - RO, 76908-594

Fone: (069) 3411-2901 – e-mail: [jipcac@tjro.jus.br](mailto:jipcac@tjro.jus.br)

---

Processo n.: 7010873-38.2020.8.22.0005

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto: Administração judicial, Limitada

REQUERENTE: SUPERMERCADO TAI LTDA, AVENIDA DAS SERINGUEIRAS 1599, SUPERMERCADO NOVA BRASÍLIA - 76908-520 - JI-PARANÁ - RONDÔNIA

ADVOGADO DO REQUERENTE: NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA, OAB nº RO1537

SEM ADVOGADO(S)

Valor da causa: R\$ 12.496.843,00

## DECISÃO

Defiro os pedidos formulados, nos seguintes termos:

1) O Administrador Judicial deverá promover a alienação dos imóveis descritos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 da petição de ID 102224814, a ser realizada na modalidade de leilão eletrônico (art. 142, I da LREF);

2) Determino a indisponibilidade dos bens imóveis arrecadados e discriminados na petição de ID 102224814, devendo ser expedido o respectivo mandado para registro junto às matrículas nos Cartórios de Registro de Imóveis de Ji-Paraná/RO;

3) Diante da possibilidade de ocorrência de fraude/nulidade nos negócios realizados quanto aos bens de matrículas **10.229** (denominado Lote de Terras Urbano nº 250, da Quadra 065, situado à Rua JK, no Loteamento 02 de Abril, em Ji-Paraná/RO, com uma área de 3.100m<sup>2</sup>) e **6.667** (denominado Lote de Terras Urbano nº 330 da Quadra 92, situado a Rua Júlio Guerra, 1º Distrito, do Loteamento 02 de Abril, em Ji-Paraná/RO, com a área de 1.140m<sup>2</sup>), ambos do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ji-Paraná/RO, **defiro o pedido de indisponibilidade** e determino a expedição de mandado para fins de averbação do registro de indisponibilidade junto às matrículas, até ulterior deliberação deste Juízo;

3.1) Considerando que a ordem refletirá diretamente na esfera de direitos das pessoas envolvidas nas negociações cuja regularidade se pretende aferir, deverá ser promovida a notificação das mesmas, a fim



de que tenham ciência da ordem de indisponibilidade que recairá sobre os bens, permitindo-lhes a adoção das providências que julgarem necessárias para resguardar seus interesses. São eles:

- COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE UNIRONDÔNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.664.968/0001-85, com sede na Avenida Calama, n. 2468, bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho/RO;

- Petrobras Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n. 03.604.591/0001-02, com sede na Rua Monte Castelo, n. 275, Bairro Dois de Abril, em Ji-Paraná;

- Luiza Tomasi Nogueira, inscrita no CPF 014.996.542-78, residente na Rua Q, n. 271, Bairro BNH, Ji-Paraná/RO;

- Luana Tomasi Pereira, inscrita no CPF 072.688.715-95, residente na Rua Teresina, n. 1686, Bairro BNH, Ji-Paraná/RO;

- Laura de Almeida da Silva, inscrita no CPF 980.757.212-68, residente na Rua Teresina, n. 1686, Bairro BNH, Ji-Paraná/RO, através de Ligia Mara Tomasi.

4) Intime-se a falida acerca do auto de arrecadação;

5) Sem prejuízo das determinações supra, intime-se o Administrador Judicial acerca da petição de ID 101685045 e documentos que a acompanham.

CÓPIA SERVIRÁ DE EXPEDIENTE, CONFORME A NECESSIDADE.

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2024.

Leonardo Leite Mattos e Souza

Juiz de Direito

